



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Núcleo de Compras Diversas e Serviços

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio do Núcleo de Compras/Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF vigente.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme descrição detalhada indicada na tabela abaixo e **na plataforma APOIO COTAÇÕES**, vinculada à este Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. A SER ADQUIRIDA
1	9152	<p><b>RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA 1.5T</b></p> <p>EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA EMISSÃO DE ONDAS DE ALTA FREQUÊNCIA CAPTADAS POR BOBINAS ACOPLADAS AO CORPO HUMANO</p> <p>GERANDO O ALINHAMENTO DOS NÚCLEOS DAS MOLÉCULAS DE ÁGUA DA ÁREA DO CORPO A SER EXAMINADA.</p> <p>1. IMÃ SUPERCONDUTOR (MAGNETO):</p> <p>1.1 IMÃ DO TIPO SUPERLEVE, SUPERCONDUTIVO, FECHADO, COM BLINDAGEM ATIVA E PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS;</p> <p>1.2. VALOR DO CAMPO MAGNÉTICO DE 1,5 T;</p> <p>1.3. DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO (BORE) DE 60 CM;</p> <p>1.4 ZERO HELIUMBOIL-OFF OU HELIUMSAVE OU TECNOLOGIA SIMILAR: SEM NECESSIDADE DE RECARGA DE HÉLIO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO;</p> <p>1.5 O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE FUNCIONANDO COM NO MÍNIMO 80% DO NÍVEL MÁXIMO DE HÉLIO LÍQUIDO PERMITIDO PELO FABRICANTE;</p>	UNIDADE	1

1.6 PROCESSO DE CALIBRAÇÃO DAS LINHAS DE CAMPO NO INTERIOR DO MAGNETO (SHIMMING) PASSIVO E ATIVO COM TEMPO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS.

1.7 HOMOGENEIDADE MÍNIMA PARA O MAGNETO DE: MENOR OU IGUAL A 2 PPM (VRMS);

1.8 SISTEMA DE SEGURANÇA E ALARME CONTRA VAZAMENTO DE HÉLIO;

1.9 ESTABILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO DE NO MÍNIMO DE 0,4 PPM/H (ZERO VÍRGULA QUATRO PARTE POR MILHÃO POR HORA)

## 2. SISTEMA GRADIENTE

2.1 AMPLITUDE REAL OU PERFORMANCE MÍNIMA POR EIXO: MÍNIMO DE 30 MT/M PARA CADA EIXO (X,Y E Z);

2.2 SLEW RATE REAL OU PERFORMANCE A 100%

2.3 TAXA DE GIRO DE NO MÍNIMO:100 T/M/S PARA CADA EIXO (X,Y E Z).

## 3. SISTEMA DE RADIOFREQUÊNCIA (RF)

3.1 SISTEMA DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE SINAL;

3.2 POTÊNCIA MÍNIMA DO AMPLIFICADOR DE TRANSMISSOR DE 10 KW;

3.3 SISTEMA DE RECEPÇÃO DE RF: COM TECNOLOGIA PHASED ARRAY COM PELO MENOS 8(OITO) CANAIS INDEPENDENTES ATIVOS SIMULTANEAMENTE E INDEPENDENTES DENTRO

DO FOV DE TRABALHO;

3.4 INTERVALO MÍNIMO DE CAMPO DE TRABALHO (FOV) DE 5 A 500 MM;

3.5 O SISTEMA DEVE PERMITIR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) OU MAIS BOBINAS;

3.6 LARGURA DE BANDA DE NO MÍNIMO 1 MHZ POR CANAL DE RF OU MELHOR;

3.7 SISTEMA QUE DISPONIBILIZE AQUISIÇÃO PARALELA COM FATOR REAL MÍNIMO DE ACELERAÇÃO DE 3 VEZES REAIS E DIRETAS.

## 4.SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS PARALELA

4.1 SOFTWARE PARA TÉCNICAS DE AQUISIÇÕES PARALELAS;

4.2 MENOR FATOR DE AQUISIÇÃO PARALELA DISPONÍVEL NO SISTEMA: 3 (TRÊS) VEZES REAIS E DIRETAS;

4.3 ALGORITMO DE AQUISIÇÃO PARALELA BASEADO NO IMAGE-SPACE E/OU K-SPACE;

5 BOBINAS DE RADIOFREQUENCIA

5.1 TODAS AS BOBINAS DE RECEPÇÃO DE SINAL DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS JUNTO COM A ENTREGA DO SISTEMA COM O NÚMERO DISPONÍVEL DE CANAIS OU ELEMENTOS INDEPENDENTES E COMPATÍVEIS COM O NÚMERO DE CANAIS DE RECEPÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA DA MÁQUINA, (O NÚMERO DE CANAIS INDICADO SIGNIFICA CANAIS ATIVOS SIMULTANEAMENTE E INDEPENDENTEMENTE NO FOV DE TRABALHO). AS MESMAS DEVEM SER DESCRITAS NA OFERTA DEIXANDO CLARO QUANTOS ELEMENTOS POSSUEM, SE

PERMITEM OU NÃO A UTILIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE AQUISIÇÕES PARALELAS. LARGURA DE BANDA DE NO MÍNIMO 1 MHZ POR CANAL DE RF OU MELHOR.

5.2 BOBINA DE CORPO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO.

5.3 BOBINA PHASEDARRAY PARA REALIZAR EXAMES DO NEURO-EIXO INTEIRO (CRÂNIO, CERVICAL, NEUROVASCULAR E COLUNA TOTAL) EM CONJUNTO OU SEPARADOS, SEM

REPOSICIONAR O PACIENTE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS;

5.4 BOBINA DE QUADRATURA DE CABEÇA;

5.5 BOBINA PHASEDARRAY OU SISTEMA DE BOBINAS PARA EXAMES DE TÓRAX, ABDOME TOTAL E PELVIS, COM NO MÍNIMO 12 ELEMENTOS E TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO PARALELA,

CAPAZ DE FAZER SEQÜÊNCIAS DE DIFUSÃO NO ABDOME TOTAL;

5.6 BOBINA PHASEDARRAY (OU BOBINA DE ABDÔMEM) COMPATÍVEL COM AQUISIÇÃO PARALELA PARA EXAMES CARDÍACOS, COM NO MÍNIMO 5 CANAIS;

5.7 BOBINA PHASEDARRAY RÍGIDA DEDICADA OU SISTEMA DE BOBINAS PARA EXAMES DE JOELHO DE NO MÍNIMO 8 ELEMENTOS E TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO PARALELA;

5.8 BOBINA PHASEDARRAY RÍGIDA DEDICADA OU SISTEMA DE BOBINAS PARA EXAMES DE OMBRO DE NO MÍNIMO 6 ELEMENTOS;

5.9 BOBINA PHASEDARRAY RÍGIDA DEDICADA OU SISTEMA DE BOBINAS PARA EXAMES DE PUNHO DE NO MÍNIMO 8 ELEMENTOS E TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO PARALELA;

5.10 BOBINA PHASEDARRAY RÍGIDA DEDICADA OU SISTEMA DE BOBINAS PARA EXAMES DE TORNOZELO DE NO MÍNIMO 8 ELEMENTOS E TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO PARALELA;

5.11 11 BOBINAS FLEXÍVEIS MULTIUSO COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) TAMANHOS DIFERENTES E DE NO MÍNIMO 2 ELEMENTOS E TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO PARALELA;;

5.12 BOBINA PHASEDARRAY COMPATÍVEL COM AQUISIÇÃO PARALELA PARA EXAMES DE MAMA, COM NO MÍNIMO 7(SETE) CANAIS E QUE TENHA ABERTURA PARA KIT DE BIOPSIA;

6 MESA DE EXAME, POSICIONAMENTO DO PACIENTE E SUPERVISÃO

6.1 MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DA MESA DURANTE O EXAME COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG;

6.2 ALTURA MÍNIMA DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE 70 CM OU INFERIOR;

6.3 MOVIMENTO DE MESA MANUAL NO CASO DE EMERGÊNCIA;

6.4 MOVIMENTAÇÃO DA MESA CONTROLADA PELO COMANDO DE MESA NA SALA DE EXAMES E A PARTIR DO CONSOLE DO EQUIPAMENTO;

6.5 DESLOCAMENTO LONGITUDINAL E LATERAL;

6.6 INTERCOMUNICADOR DE 02 (DUAS) VIAS OPERADOR/PACIENTE.

7 COMPUTADOR DO CONSOLE DO EQUIPAMENTO:

7.1 MONITOR COLORIDO DE LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, COM TELA PLANA DE ALTA DEFINIÇÃO (MÍNIMO 1280X1024);

7.2 COM PROCESSADOR (CPU) DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS E FREQUÊNCIA DO CLOCK DE NO MÍNIMO 3GHZ;

7.3 OS DISCOS DE ARMAZENAMENTO DEVEM SER HD SAS OU HD SSD;

7.4 CAPACIDADE MÍNIMA DO(S) DISCO(S) DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, PODENDO SER POR MEIO DO FORNECIMENTO DE HD EXTERNO;

7.5 COM PARTIÇÃO PARA SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS DE NO MÍNIMO 128GB;

7.6 CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA RAM DE 16GB;

7.7 COM GRAVADOR DE MÍDIAS FÍSICAS COM VISUALIZADOR DE IMAGENS DICOM;

7.8 MOUSE E/OU TRACKBALL E TECLADO ALFANUMÉRICO SEM FIOS.;

7.9 SISTEMA DE PROTOCOLOS ABERTOS, COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO/PERSONALIZAÇÃO, ENVIO E RECEPÇÃO POR INTERNET/INTRANET E PROTOCOLOS

COMPARTILHADOS;

7.10 INTERFACE DE SOFTWARE E HARDWARE PARA CONEXÃO A UMA REDE PACS – DICOM 3.0, OU MELHOR, COM OUTRAS MODALIDADES E TODAS AS FUNCIONALIDADES E

PROTOCOLOS DICOM INCLUÍDOS NO SISTEMA: DICOM SEND/RECEIVE; DICOM QUERY/RETRIEVE; DICOM STORAGE COMMITMENT; DICOM PRINT; DICOM WORKLIST;

7.11 MESA/RACK DE APOIO PARA O CONSOLE DO OPERADOR

8. WORKSTATION DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS

8.1 COM MONITORES COLORIDO DE LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR, DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, COM ALTA DEFINIÇÃO (MÍNIMO 1280X1024), SENDO 01(UM) MONITOR PARA

RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS E O OUTRO PARA AQUISIÇÃO (TOTALIZANDO 2 MONITORES);

8.2 COM PROCESSADOR (CPU) DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS E FREQUÊNCIA DE CLOCK DE NO MÍNIMO 2.2GHZ;

8.3 MEMÓRIA MÍNIMA DE RECONSTRUÇÃO DE 8GB;

8.4 O(S) DISCO(S) DE ARMAZENAMENTO DEVE(M) SER HD SAS OU HD SSD APLICATIVOS;

8.5 CAPACIDADE MÍNIMA DO(S) DISCO(S) DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, PODENDO SER POR MEIO DO FORNECIMENTO DE HD EXTERNO;

8.6 COM PARTIÇÃO PARA SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS DE NO MÍNIMO 128GB;

8.7 PLACA DE REDE (ETHERNET) DE NO MÍNIMO 1GBS;

8.8 PLACA DE VÍDEO DE NO MIMINHO 512MB;

8.9 INTERFACE DE SOFTWARE E HARDWARE PARA CONEXÃO A UMA REDE PACS – DICOM 3.0, OU MELHOR, COM OUTRAS MODALIDADES E TODAS AS FUNCIONALIDADES E PROTOCOLOS DICOM INCLUÍDOS NO SISTEMA: DICOM SEND/RECEIVE; DICOM QUERY/RETRIEVE; DICOM STORAGE COMMITMENT; DICOM PRINT; DICOM WORKLIST;

8.10 TODOS OS SOFTWARES DE IMAGENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E FUNCIONANDO NA WORKSTATION DE RECONSTRUÇÃO.

## 9. REDE

9.1 INTERFACE DE SOFTWARE E HARDWARE PARA CONEXÃO A UMA REDE PACS – DICOM 3.0 COM OUTRAS MODALIDADES; FUNCIONALIDADES E PROTOCOLOS DICOM QUE DEVEM

SER INCLUÍDOS NO SISTEMA: DICOM SEND/RECEIVE; DICOM QUERY/RETRIEVE; DICOM PRINT; DICOM WORKLIST (HIS/RIS); DICOM VIEWER INCLUSO EM CADA CÓPIA GERADA, SEM

LIMITE DE LICENÇAS E DISPONÍVEL EM TODOS OS POSTOS DE GRAVAÇÃO, AUTO-EXECUTÁVEL.

## 10. TÉCNICAS/MODALIDADES DE IMAGEM

### 10.1 SPIN ECHO

10.2 FAST SPIN ECHO OU TURBO SPIN ECHO;

10.3 TÉCNICA DE INVERSÃO RECUPERAÇÃO;

10.4 TÉCNICA: TURBO INVERSION RECOVERY COM CURTO TEMPO DE INVERSÃO (2D/3D);

10.5 GRADIENTE-ECO OU SIMILAR;

10.6 FAST GRADIENTE-ECO OU SIMILAR;

10.7 FAST GRADIENTE-ECO COM PRÉ PULSO EM 3D OU EQUIVALENTE;

10.8 SEQUÊNCIAS: T1 E T2 EM TÉCNICAS SPIN ECHO (OU FAST/TURBO SPIN ECHO) E GRADIENTE ECO COM ALTA RESOLUÇÃO;

10.9 SEQUÊNCIA TURBO SPIN ECHO 3D COM AQUISIÇÃO ISOTRÓPICA EM T1, T2, PD, DARKFLUID (FLAIR OU SIMILAR) DE ALTA RESOLUÇÃO;

10.10 TÉCNICA DE CORREÇÃO DE MOVIMENTO EM TODAS AS REGIÕES ANATÔMICAS, EM TODOS OS CONTRASTES (T1, T2, DARKFLUID/FLAIR/SIMILAR, PD) EM TODAS AS

ORIENTAÇÕES E COMPATÍVEL COM AQUISIÇÃO PARALELA;

10.11 TÉCNICAS ECO-PLANAR;

10.12 TÉCNICAS SINGLE-SHOT E MULTI-SHOT (SPIN ECO, GRADIENTE-ECO, ECO-PLANAR);

10.13 TÉCNICA DE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA E DINÂMICA, 2D E 3D, DE IMAGENS NAS PONDERAÇÕES: IN-PHASE; OUT-PHASE; SOMENTE ÁGUA E SOMENTE GORDURA, PARA ESTUDOS

GRADIENTE-ECO E FAST/TURBO SPINE-ECO;

10.14 TÉCNICA DE REDUÇÃO DE ARTEFATOS DE INTERFACE OSSO/PARTES MOLES PARA ESTUDOS DE DIFUSÃO DE OUVIDO (PROPELLER 3.0, DWI-TSE OU SIMILAR);

10.15 2D/3D PHASECONTRAST VASCULAR IMAGING;

10.16 2D/3D TOF;

10.17 CINE;

10.18 STIR;

10.19 TÉCNICA PARA REDUÇÃO DOS MOVIMENTOS DO PACIENTE NO MÍNIMO COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO T1, T2 E FLAIR, NO MÍNIMO PARA ESTUDOS DE CABEÇA E PESCOÇO;

10.20 CONJUNTO MÍNIMO DE SEQÜÊNCIAS DE PULSO E TÉCNICAS DE IMAGENS AVANÇADAS QUE DEVEM ESTAR INCLUÍDAS NA OFERTA.

10.2 NEUROLOGIA

10.2.1 TÉCNICA DE IMAGEM GRADIENTE-ECO PONDERADA EM T2 COM CORTES FINOS PARA VISUALIZAÇÃO DE OUVIDO INTERNO (CISS; FIESTA-C; 3D COSMIC OU SIMILAR);

10.2.2 SEQÜÊNCIAS SPIN ECO ACELERADAS (FAST SE / TURBO SE) 2D E 3D VOLUMÉTRICAS E ISOTRÓPICAS DE ALTA RESOLUÇÃO PONDERADAS EM T2 (3D VISTA, 3D CUBE OU SIMILAR);

10.2.3 SEQÜÊNCIAS IR, DOUBLE-IR OU TRIPLE-IR PARA A AVALIAÇÃO DA DIFERENCIAÇÃO DE MATÉRIA CINZENTA E BRANCA;

10.2.4 SEQÜÊNCIA PARA DIFUSÃO SPIN ECHO-EPI, GRADIENTE ECHO-EPI COM VALOR MÍNIMO DE PONDERAÇÃO (B- VALUE) DE 10.000 S/MM<sup>2</sup>;

10.2.5 ESTUDO MULTI-ECO 2D E 3D;

10.2.6 MAPAS DE DIFUSÃO AUTOMÁTICOS ADC E ADC EXPONENCIAL;

10.2.7 SEQÜÊNCIA PONDERADA EM SUSCEPTIBILIDADE MAGNÉTICA PARA DETECÇÃO DE MICRO ANGIOPATIAS (VENOUS BOLD, SWAN, SWI OU SIMILAR);

10.2.8 SEQÜÊNCIA DE PERFUSÃO CEREBRAL SINGLE-SHOT ECHO PLANAR (EPI) PARA ESTUDO DE TODO O ENCÉFALO EM UMA AQUISIÇÃO COM SOFTWARE DE PÓSPROCESSAMENTO DE MAPAS COLORIDOS TTP, MTT, RCBF (OU SIMILAR), RCBV (OU SIMILAR);

10.2.9 SEQÜÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO E LIQUORICO COM TÉCNICA DE PÓS-PROCESSAMENTO PARA QUANTIFICAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO E LIQUORICO;

10.2.10 SEQÜÊNCIA TURBA OU FAST SPIN ECHO COM AQUISIÇÃO ISOTRÓPICA NAS PONDERAÇÕES T1, T2, FLAIR;

10.2.11 POSSIBILIDADE DE SINCRONISMO CARDÍACO, RESPIRATÓRIO E DE PULSO PERIFÉRICO;

10.2.12 POSSIBILIDADE DE SINCRONISMO RESPIRATÓRIO POR NAVEGADOR EM TEMPO REAL;

10.2.13 SEQÜÊNCIA PARA OTIMIZAR PROTOCOLOS DE ESTUDOS DE PACIENTES COM PRÓTESES / IMPLANTES METÁLICOS;

10.2.14 ESTUDOS DINÂMICOS PARA EXAMES DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR;

10.2.15 ESTUDO DE COLUNA TOTAL EM MÚLTIPLAS ESTAÇÕES SEM NECESSIDADE DE REPOSICIONAR O PACIENTE;

10.2.16 ESTUDOS COM REDUÇÃO DE SAR E REDUÇÃO DE EFEITOS DE TRANSFERÊNCIA DE MAGNETIZAÇÃO;

10.2.17 SEQÜÊNCIA PARA BOLD;

10.2.18 SOFTWARE PARA CORREÇÃO DE MOVIMENTOS ATIVOS EXECUTADOS PELO PACIENTE PARA AQUISIÇÕES TSE E GRADIENTE-ECO (T1, T2, IR REAL E FLAIR OU DARKFLUID)

NOS TRÊS EIXOS DE AQUISIÇÃO (X, Y E Z) (MULTIVANE, PROPELLER, BLADE OU SIMILAR);

10.2.19 MIELOGRAFIA EM AQUISIÇÕES AXIAIS E RADIAIS, COM SEQÜÊNCIAS 2D E 3D;

10.2.20 ESTUDOS COM EXCITAÇÃO DE ÁGUA E DE GORDURA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE RAIZ NERVOSA

10.2.21 PLANEJAMENTO AUTOMÁTICO DE ESTUDOS DE CABEÇA PARA REPRODUTIBILIDADE UNIFORME E NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VÉRTEBRAS;

10.2.22 AQUISIÇÃO PARALELA POSSÍVEL COM A MAIORIA DAS SEQÜÊNCIAS;

10.2.23 TODOS OS ESTUDOS DEVEM SER PERMITIDOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS;

10.2.24 SOFTWARE DE PÓS PROCESSAMENTO DE ESPECTROSCOPIA EM COR, AUTOMÁTICO, QUE PERMITA A ALTERAÇÃO DA LINHA DE BASE DOS PICOS, IDENTIFICAÇÃO

AUTOMÁTICA DOS PICOS DE METABÓLITOS E TABELA DE CORRELAÇÃO;

10.2.25 TÉCNICA DE AQUISIÇÃO 3D DE IMAGENS PONDERADAS EM SUSCEPTIBILIDADE E ALTO CONTRASTE, E PÓS PROCESSAMENTO DE ESTUDO DE SUSCEPTIBILIDADE

MAGNÉTICA COM USO DE INFORMAÇÕES DE FASE PARA IDENTIFICAÇÃO DE DERIVADOS DE SANGUE

VENOSO E DIFERENCIAÇÃO DE MINERAIS E COM FORMAÇÃO DE MAPAS PARA

MELHOR VISUALIZAÇÃO (SWI, SWAN 2.0 OU SIMILAR).

### 10.3 ANGIOGRAFIA

10.3.1 2D/3D TIME-OF-FLIGHT ;

10.3.2 2D/3D TIME-OF-FLIGHT COM SINCRONISMO CARDÍACO;

10.3.3 TÉCNICA TRANSFERÊNCIA DE MAGNETIZAÇÃO DE CONTRASTE (MTC);

10.3.4 2D/3D CONTRAST ENHANCED;

10.3.5 TÉCNICA DE AQUISIÇÃO PARA ANGIOGRAFIA COM CONTRASTE AVANÇADA COM MOVIMENTAÇÃO DE MESA AUTOMÁTICA E TROCA RÁPIDA ENTRE A SEQÜÊNCIA 2D E 3D

(FLURO TRIGGERED MRA, MOBIFLEX OU SIMILAR);

10.3.6 AQUISIÇÃO ACELERADA DE IMAGENS VASCULARES REALIZADAS COM MEIO DE CONTRASTE (TIME RESOLVED MRA (TRICKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS OU SIMILAR);

10.3.7 SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE AQUISIÇÕES EM MULTIESTAÇÃO PARA ANGIOGRAFIA POR RM;

10.3.8 TÉCNICA DE EXIBIÇÃO FLUOROSCÓPICA AO VIVO DA CHEGADA DO MEIO DE CONTRASTE NA REGIÃO ESTUDADA; (TIMING BOLUS, BOLUS TRACK, SMARTPREP, CAREBOLUS OU

SIMILAR);

10.3.9 AQUISIÇÕES DO TIPO TONE COM MTC PARA MELHORAR A RELAÇÃO CONTRAST-RUÍDO;

10.3.10 SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE ANGIOGRAFIA PARA VASOS ARTERIAIS; QUANTIFICAÇÃO DE FLUXO COM MAPAS DE COR;

10.3.11 SEQÜÊNCIA QUE PERMITA A FORMAÇÃO DE IMAGENS VASCULARES ACELERADAS COM RESOLUÇÃO TEMPORAL E REALÇADAS POR CONTRASTE;

10.3.12 SEQÜÊNCIA PARA ANGIOGRAFIAS PERIFÉRICAS COM JUNÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESTAÇÕES ESTUDADAS E POSSIBILIDADE DE PROTOCOLOS VARIADOS POR ESTAÇÃO DE

ESTUDO;

10.3.13 SEQÜÊNCIA 3D PARA ANGIOGRAFIA SEM CONTRASTE PARA ESTUDOS ESPECIAIS EM PACIENTES ALÉRGICOS (NATIVE, INHANCEINFLOW, TRANCE OU SIMILAR) PARA

ESTUDOS VASCULARES DE ARTÉRIAS RENAI, ARTÉRIA AORTA E VASOS DE MEMBROS INFERIORES;

10.3.14 AQUISIÇÃO PARALELA POSSÍVEL COM QUALQUER SEQÜÊNCIA SE DISPONÍVEL;

10.3.15 TODOS OS ESTUDOS DEVEM SER PERMITIDOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.

#### 10.4 CARDIOLOGIA

10.4.1 PRODUIR IMAGENS DE ESTUDO CARDÍACO COM ALTA RESOLUÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL;

10.4.2 ESTUDOS FUNCIONAIS DE CORTE ÚNICO E MÚLTIPLAS FASES;

10.4.3 ESTUDOS DE CORTES MÚLTIPLOS E CAPTURAS CINES DE FASES MÚLTIPLAS;

10.4.4 ESTUDO MORFOLÓGICO DE "SANGUE PRETO" (BLACKBLOOD) COM E SEM SATURAÇÃO DE GORDURA;

10.4.5 ESTUDO DO MIOCÁRDIO E VASOS PRÓXIMOS;

10.4.6 ESTUDOS COM DISPARO RETROSPECTIVO;

10.4.7 SEQÜÊNCIA STIR COMBINADA COM SINCRONISMO CARDÍACO (ECG OU SIMILAR) PARA FORMAÇÃO DE SANGUE PRETO (IR TRIPLO);

10.4.8 SEQÜÊNCIA COM TRIGGER SIMULTÂNEO E DUPLO DE ECG E RESPIRAÇÃO;

10.4.9 SEQÜÊNCIAS PARA MORFOLOGIA E FUNÇÃO CARDÍACA;

10.4.10 SEQÜÊNCIA DE CINE 2D E 3D TRUEFISP, 2D E 3D FIESTA OU 2D E 3D BALANCED TFE;

10.4.11 SEQÜÊNCIA 2D E 3D DELAYED ENHANCEMENT PARA ESTUDOS DE VIABILIDADE DO MIOCÁRDIO (REALCE TARDIO 2D OU SIMILAR);

10.4.12 RECUPERAÇÃO DE INVERSÃO ACIONADA POR ECG (INCLUINDO PSIR) PARA CARACTERIZAÇÃO DO TECIDO DO MIOCÁRDIO;

10.4.13 SINCRONIZAÇÃO VCG OU SIMILAR;

10.4.14 TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO E ANÁLISE DE FLUXO SANGUÍNEO;

10.4.15 AQUISIÇÃO PARALELA POSSÍVEL COM QUALQUER SEQÜÊNCIA SE DISPONÍVEL;

10.4.16 TODOS OS ESTUDOS DEVEM SER PERMITIDOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.

#### 10.5 TÓRAX, ABDOME E PELVE

10.5.1 SEQÜÊNCIA DE COLANGIOGRAFIA SINGLE SHOT FAST/TURBO SE EM 2D E 3D E EM AQUISIÇÕES CONVENCIONAIS E RADIAIS;

10.5.2 SEQÜÊNCIA COM CORREÇÃO DE MOVIMENTO DO PACIENTE PARA ESTUDOS TSE (MULTIVANE, PROPELLER, BLADE OU SIMILAR);

10.5.3 NAVEGADOR RESPIRATÓRIO VIRTUAL PARA SINCRONISMO, RASTREAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS SEQÜÊNCIAS DE PULSO COM A RESPIRAÇÃO DO PACIENTE,

APLICÁVEL PARA TODOS OS PLANOS ANATÔMICOS, E TODAS AS ANATOMIAS E TIPOS DE SEQÜÊNCIA, INCLUSIVE DIFUSÃO;

10.5.4 SEQÜÊNCIAS FAST/TURBO SPIN ECO COM SINCRONISMO RESPIRATÓRIO, PARA SER EXECUTADA NAS OPÇÕES EM APNEIA E EM RESPIRAÇÃO LIVRE;

10.5.5 SEQÜÊNCIAS FAST/TURBO SPIN ECO 3D DE ALTA RESOLUÇÃO ISOTRÓPICAS COMPATÍVEIS COM TÉCNICAS DE ACELERAÇÃO (IPAT, ASSET, SENSE OU SIMILAR) PARA ESTUDO

DE PELVE;

10.5.6 SEQÜÊNCIA HALF FOURIER OU SINGLE-SHOT TSE;

10.5.7 SEQÜÊNCIA FFE/TFE EM FASE E FORA DE FASE EM AQUISIÇÃO ÚNICA;

10.5.8 ESTUDOS DINÂMICOS EM ALTA RESOLUÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, 2D E 3D, COM APNEIA CURTA;

10.5.9 SEQÜÊNCIA DE DIFUSÃO DO FÍGADO COM VALORES DE "B" DE ATÉ 1000, SELECIONÁVEIS PELO OPERADOR, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VALORES EM CADA ESTUDO;

10.5.10 SEQÜÊNCIA DE DIFUSÃO DE PRÓSTATA PARA ESTUDO MULTIPARAMÉTRICO;

10.5.11 SEQÜÊNCIA VOLUMÉTRICA COM AQUISIÇÃO PONDERADA EM T2 COM PIXEL ISOTRÓPICO

10.5.12 SEQÜÊNCIAS RÁPIDAS 2D E 3D (BALANCED-FFE, TRUEFISP, FIESTA OU SIMILAR);

10.5.13 AQUISIÇÃO EM MÚLTIPLAS ESTAÇÕES SEM REPOSICIONAR PACIENTE PARA ESTUDO ABDOME E PELVE;

10.5.14 AQUISIÇÃO PARALELA POSSÍVEL COM QUALQUER SEQÜÊNCIA SE DISPONÍVEL;

10.5.15 TODOS OS ESTUDOS DEVEM SER PERMITIDOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS;

10.5.16 SOFTWARE DE PÓS PROCESSAMENTO DE ESPECTROSCOPIA EM COR, AUTOMÁTICO, QUE PERMITA A ALTERAÇÃO DA LINHA DE BASE DOS PICOS, IDENTIFICAÇÃO

AUTOMÁTICA DOS PICOS DE METABÓLITOS E TABELA DE CORRELAÇÃO.

#### 10.6 MAMAS

10.6.1 SEQÜÊNCIA 3D VOLUMÉTRICA (VIBE, LAVA-XV OU E-THRIVE) PARA ESTUDOS DINÂMICOS DE MAMAS EM ALTA RESOLUÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL;

10.6.2 SEQÜÊNCIA DE ALTA RESOLUÇÃO DE MAMA UTILIZANDO TÉCNICA DE AQUISIÇÃO PARALELA;

10.6.3 SEQÜÊNCIA PARA ESTUDO DE DIFUSÃO DE MAMAS;

10.6.4 SEQÜÊNCIA DINÂMICA DE PERFUSÃO DE MAMA DE ALTA RESOLUÇÃO, EM 3D E COMPATÍVEL COM SUPRESSÃO DE GORDURA;

10.6.5 SOFTWARE PARA PÓS-PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS EXAMES DE MAMA, INCLUINDO CÁLCULO DE MAPAS COLORIDOS WASH-IN, WASH-OUT, TIME TO PICK (TTP) E SIGNAL

TIME CURVE;

10.6.6 SEQÜÊNCIA DE SUPRESSÃO DE SILICONE;

10.6.7 SEQÜÊNCIA DE AQUISIÇÃO BILATERAL SIMULTÂNEA DE MAMAS COM SEQÜÊNCIAS COMPATÍVEIS COM AQUISIÇÃO PARALELA E CORTES SAGITAIS;

10.6.8 AQUISIÇÃO PARALELA POSSÍVEL COM QUALQUER SEQÜÊNCIA SE DISPONÍVEL;

10.6.9 TODOS OS ESTUDOS DEVEM SER PERMITIDOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS;

10.6.10 SOFTWARE DE PÓS PROCESSAMENTO DE ESPECTROSCOPIA EM COR, AUTOMÁTICO, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DOS PICOS DE METABÓLITOS E TABELA DE

CORRELAÇÃO.

#### 10.7 ONCOLOGIA

10.7.1 SEQÜÊNCIA PARA DIFUSÃO DE CORPO;

10.7.2 SEQÜÊNCIA 3D VOLUME IMAGING (VIBE, LAVA-XV OU THRIVE);

10.7.3 TÉCNICA PARA SCREENING POR IMAGENS PONDERADAS EM DIFUSÃO DE CORPO TODO SEM REPOSICIONAR O PACIENTE E JUNÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESTAÇÕES (DWIBS,

REVEAL OU SIMILAR);

10.7.4 HARDWARE E SOFTWARE QUE ELIMINE A NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO DO PACIENTE OU TROCA DE BOBINAS DURANTE O PROCEDIMENTO, PERMITINDO A

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE ATÉ 1,40M OU MELHOR;

10.7.5 TODOS OS ESTUDOS DEVEM SER PERMITIDOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS;

10.7.6 NAVEGADOR RESPIRATÓRIO VIRTUAL PARA SINCRONISMO, RASTREAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS SEQÜÊNCIAS DE PULSO COM A RESPIRAÇÃO DO PACIENTE,

APLICÁVEL PARA TODOS OS PLANOS ANATÔMICOS.

10.8 ORTOPEDIA

10.8.1 TÉCNICA DE SATURAÇÃO DE ÁGUA E GORDURA SELETIVA;

10.8.2 TÉCNICA DE EXCITAÇÃO DE ÁGUA SELETIVA;

10.8.3 TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE ARTEFATOS CAUSADOS POR SUSCETIBILIDADE MAGNÉTICA PARA QUALQUER PLANO ANATÔMICO E QUALQUER ESTUDO ORTOPÉDICO (MARS;

MAVRIC; SYNGOWARP OU SIMILAR);

10.8.4 TODOS OS ESTUDOS DEVEM SER PERMITIDOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS;

10.8.5 AQUISIÇÃO DE MÚLTIPLOS ECOS PARA MAPEAMENTO DE T2;

10.8.6 AQUISIÇÕES 3D VOLUMÉTRICAS ISOTRÓPICAS EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA SEQÜÊNCIAS SPIN ECO / FAST OU TURBO SPIN ECO E GRADIENTE-ECO, E COMPATÍVEL COM

AQUISIÇÃO PARALELA PARA REFORMATÇÃO EM PLANOS ARBITRÁRIOS, PARA QUALQUER ANATOMIA;

10.8.7 AQUISIÇÕES DE MODO MISTO (SPIN ECO COMBINADO COM INVERSÃO RECUPERAÇÃO) PARA CÁLCULOS DE MAPAS DE T1 E T2 COMBINADOS;

10.8.8 AQUISIÇÃO EM MÚLTIPLAS ESTAÇÕES SEM REPOSICIONAR PACIENTE PARA ESTUDO DE OSSOS LONGOS.

10.9 SOFTWARE DE AQUISIÇÃO PARALELA

10.9.1 SOFTWARE PARA TÉCNICAS DE AQUISIÇÃO PARALELA (IPAT, ASSET, SENSE OU SIMILAR);

10.9.2 FATOR DE ACELERAÇÃO DISPONÍVEL NO SISTEMA DE 4 (QUATRO) VEZES OU MAIOR PARA

TODAS AS ANATOMIAS E EM QUALQUER EIXO DE APLICAÇÃO, E POSSÍVEL PARA

AQUISIÇÕES VOLUMÉTRICAS 2D E 3D;

10.9.3 CAPACIDADE DE REALIZAR ESTUDOS COM AQUISIÇÃO PARALELA EM TODAS AS DIREÇÕES (CABEÇA-PÉ; ANTERIOR- POSTERIOR E ESQUERDA-DIREITA).

10.10 PEDIATRIA

10.10.1 PROTOCOLOS OTIMIZADOS PARA ESTUDOS DE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS;

11 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

11.1 TENSÃO ELÉTRICA DE ENTRADA: 380V  $\pm$  10%, 60 HZ.

11.2 FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) QUADROS ELÉTRICOS COMPLETOS COM DISJUNTORES E PROTEÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.

11.3 FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR ISOLADOR PARA O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS COM TENSÃO NO ENROLAMENTO

PRIMÁRIO DE 220 VOLTS E TENSÃO DE 220 VOLTS NO ENROLAMENTO SECUNDÁRIO.

11.4 FORNECIMENTO DE 01 (UM) ESTABILIZADOR DE TENSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, QUE DEVERÁ COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO

MESMO PARA ESTABILIDADE DE TENSÃO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO EM DOCUMENTO TÉCNICO FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM PELO MENOS AS SEGUINTE

CARACTERÍSTICAS:

11.4.1 TENSÃO DE ENTRADA: 380V (+/-) 10%, TENSÃO DE SAÍDA: 480V (+/-2%)

11.4.2 ESTABILIZAÇÃO INDEPENDENTE POR FASE;

11.4.3 TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 8MS;

11.4.4 RENDIMENTO DE PELO MENOS 96%;

11.4.5 REFRIGERAÇÃO NATURAL;

11.4.6 APRESENTAR VOLTÍMETRO DIGITAL NA ENTRADA E SAÍDA;

11.4.7 APRESENTAR AMPERÍMETRO DIGITAL NA SAÍDA;

11.4.8 APRESENTAR FREQUENCÍMETRO DIGITAL NA SAÍDA;

11.4.9 INCLUIR SENSOR DE SUB/TORRE TENSÃO NA SAÍDA;

11.4.10 FORMA DE ONDA SENOIDAL, SEM INTRODUÇÃO DE DISTORÇÃO HARMÔNICA;

11.4.11 PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA ENTRADA E NA SAÍDA;

11.4.12 PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO;

11.4.13 PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE;

11.4.14 COM REARME AUTOMÁTICO;

11.4.15 SEM TRANSFORMADOR ISOLADOR;

11.4.16 BAIXA IMPEDÂNCIA INTERNA;

11.5.17 CHAVE BY-PASS, COM ALERTA;

11.5.18 ALERTA DE SAÍDA DESLIGADA;

11.5.19 ALERTA DE FALHA INTERNA.

11.5.20 CHAVE (BOTOEIRAS) DE PARADA DE EMERGÊNCIA PARA REDUÇÃO DO CAMPO MAGNÉTICO.

12 OUTROS EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

12.1 01 (UMA) IMPRESSORA A SECO (DRY PRINTER) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM PELO MENOS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

12.2 FOTOTERMOGRÁFICA (LASER A SECO);

12.1.1 QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE 325 PIXELS POR POLEGADA, COM ESPAÇAMENTO DE 78 MÍCRONS ENTRE OS PONTOS A LASER;

12.1.2 PRODUTIVIDADE QUE ATINJA ENTRE 45 E 85 FILMES POR HORA;

12.1.3 DISPOR DE FILME PARA GERAÇÃO DE IMAGENS À LASER;

12.1.4 APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM OS DIVERSOS TAMANHOS DE FILME, COMO: 14X17POL, 11X14POL, 10X12POL, 8X10 POL.

12.1.5 OFERECER CONECTIVIDADE DE REDE COM INTERFACE DICOM;

12.1.6 CONEXÃO DE REDE ETHERNET

12.1.7 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO

12.2 01 (UMA) BOMBA INJETORA DE CONTRASTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM PELO MENOS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

12.2.1 DISPOR DE ESTRUTURA COMPLETAMENTE NÃO MAGNÉTICA, SEM INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA;

12.2.2 PROPICIAR MONITORAMENTO ABRANGENTE EM TEMPO REAL DOS ESTADOS DE PRESSÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA;

12.2.3 OFERTAR CONTROLE REMOTO DE INJEÇÃO PARA REDUZIR AS RADIAÇÕES PREJUDICIAIS AOS OPERADORES;

12.2.4 DISPOR DE RECURSO PARA AVISO DE EXPULSÃO DE AR ANTES DAS INJEÇÕES PARA REDUZIR O RISCO DE EMBOLIA AÉREA.

12.2.5 TRABALHAR COM UM LIMITE DE PRESSÃO DE PELO MENOS NO RANGE DE: 10– 2000PSI;

12.2.6 VOLUME PROGRAMÁVEL DE PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO E TAXA DE FLUXO;

12.2.7 APRESENTAR INTERFACE AMIGÁVEL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE LCD E COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE INJEÇÃO E SISTEMA DE DETECÇÃO DE

EXTRAVASAMENTO;

12.2.8 INFUSÃO AUTOMÁTICA E SIMULTÂNEA (COM 2 SAÍDAS PARA SERINGAS DE PELO MENOS 100ML) DE MEIO DE CONTRASTE E SORO;

12.2.9 DISPOR DE FUNÇÃO KVO KEEPING-VEIN-OPEN (MANTENDO A VEIA ABERTA);

12.2.10 VELOCIDADE DE FLUXO QUE ATENDA O RANGE DE NO MÍNIMO 0.1 À 1ML/SEG.

12.2.10 TENSÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

12.3 01(UM) SISTEMA DE CHILLER À ÁGUA COMPATÍVEL COM O AMBIENTE/SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COM REDUNDÂNCIA INTEGRADA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE EXAME, COMANDO E SALA TÉCNICA E COM PELO MENOS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

12.3.1 OFERECER MODO STANDBY E COMPRESSOR REFRIGERADO À HÉLIO.

12.3.2 FLUXO DE ÁGUA CONSTANTE NO CIRCUITO PRIMÁRIO PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DE CALOR NA ÁGUA;

12.3.3 ENTRADA DE ÁGUA GELADA;

12.3.4 CONEXÕES E PARTES INTERNAS EM AÇO INOX, COBRE OU MATERIAIS SINTÉTICOS;

12.3.5 SISTEMA DE CONDENSAÇÃO A AR;

12.3.6 TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO CHILLER (POR EX. ÁGUA DESTILADA);

12.3.7 DISPOR DE PAINEL DE CONTROLE REMOTO OU SISTEMA SUPERVISÓRIO PARA FIXAÇÃO NA

SALA TÉCNICA;

12.3.8 SISTEMA DE EXAUSTÃO DE SEGURANÇA;

12.3.9 SISTEMA COMPOSTO POR DUPLO CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO;

12.3.10 OFERECER RECURSO PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDO;

12.3.11 APRESENTAR VARIADOR DE FREQUÊNCIA DO VENTILADOR;

12.3.12 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO A SER OFERTADO, ASSIM COMO OS AMBIENTES DO SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

13 PERIFÉRICOS

13.1 ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS BOBINAS, CONFECCIONADO PREFERENCIALMENTE EM COMPENSADO REVESTIDO COM LAMINADO TEXTURIZADO OU SIMILAR;

13.2 NOBREAK PARA A ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O SISTEMA E COM ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 220 VOLTS OU BIVOLT;

13.4 MOBILIÁRIO PARA OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DA SALA DE COMANDO (PARA ACOMODAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, DO COMPUTADOR DE AQUISIÇÃO DAS IMAGENS, DO NOBREAK, DA IMPRESSORA A SECO E CONSOLE REMOTO DA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE);

13.5 FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE PARA ENSAIOS DA RELAÇÃO SINAL-RUÍDO, UNIFORMIDADE DA IMAGEM, ESPESSURA, POSIÇÃO DE SCAN, DISTORÇÃO GEOMÉTRICA, RESOLUÇÃO ESPACIAL E IMAGEM DUPLA;

13.6 SUPORTE/ARMÁRIO PARA FANTOMA;

13.7 COLCHÃO PARA A MESA;

13.8 SUPORTE PARA CABEÇA/PERNA E PARA JOELHO;

13.9 ALMOFADAS PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE;

13.10 CONJUNTO DE FAIXAS/CINTAS DE FIXAÇÃO DO PACIENTE.

**2.****DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Em **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.

### 4. DO REGRAMENTO

4.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF vigente e DP.RDE.051/2023.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

5.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

5.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

5.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

5.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

5.4.3. Parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 5.4.1 e 5.4.2;

5.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

5.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 tenham participação.

5.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

5.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 5.4.1 a 5.4.5.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (<https://igesdf.org.br/>), na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>) e no Diário Oficial do Distrito Federal.

## 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF e na plataforma de compras, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do ID da cotação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

8.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

8.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

8.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais.

8.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.

8.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

8.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

8.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

8.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.

8.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

8.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissivo, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

8.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

8.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

8.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. **Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**

### 9.1.2. **Habilitação Jurídica:**

9.1.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

9.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

9.1.2.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

### 9.1.3. **Habilitação Técnica:**

9.1.3.1. Registro ou cadastro dos produtos, ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.1.3.2. Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, quando for aplicável.

9.1.3.3. Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

9.1.3.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

9.1.3.5. Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no Território Nacional, portanto apresentar relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

**9.1.4. Quanto à Representação:**

9.1.4.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

9.1.4.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.1.4.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.2. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 8.17.

9.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. Entrega e instalação:**

10.1.1. Quando o fornecedor realizar emissão da Nota Fiscal deve obrigatoriamente constar número da Emenda, da Cotação e do Contrato.

10.1.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

10.1.4. O Fornecedor deverá entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

10.1.5. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

10.1.6. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

10.1.6.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

10.1.6.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias)

devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

10.1.6.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

10.1.7. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e aplicáveis.

10.1.8. O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

10.1.9. Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa, após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica, entre outros, para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável.

## 10.2. **Treinamentos**

10.2.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemplem todas as equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

## 10.3. **Garantia Técnica**

10.3.1. Os equipamentos e materiais ofertados deverão, impreterivelmente, ter a assistência técnica autorizada pelo fabricante ou prestadores de serviço que possam visitar a região local onde os equipamentos serão instalados.

10.3.2. Os equipamentos que acompanharão a Ressonância Magnética, como: a bomba injetora de contraste, impressora dry, estabilizador, transformador isolador, Nobreak e Chiller fornecidos para uso em conjunto com a Ressonância Nuclear Magnética 1.5T também deverão apresentar certificado de garantia técnica, por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

10.3.3. Os acionamentos da Garantia Técnica com as empresas subcontratadas pela Contratada dos equipamentos fornecidos em conjunto com a Ressonância Magnética, como a bomba injetora de contraste, estabilizador, transformador, no-break o Chiller e a impressora à seco são de responsabilidade da Contratada.

10.3.4. A Contratada deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento.

10.3.5. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por originais ou homologados/certificados pelo fabricante, sem ônus para a Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis imediatamente após o recebimento dos equipamentos.

10.3.6. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, calibração e teste de segurança elétrica, se aplicável.

10.3.7. Durante a vigência da garantia do equipamento a Contratada deverá garantir:

10.3.7.1. Abertura do Chamado Técnico disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana que poderá ser feito por telefone ou portal/plataforma para essa finalidade.

10.3.7.2. Tempo de resposta ao Contratante de até 04 (quatro) horas úteis para o primeiro atendimento, que poderá ocorrer por meio de suporte remoto em horário comercial (8h às 18h).

- 10.3.7.3. O Atendimento Técnico deverá estar disponível em horário comercial e, caso necessário, poderá ser fornecido atendimento em horário extra, sem ônus à Contratante.
- 10.3.7.4. A Contratada deve garantir atendimento técnico presencial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os equipamentos fornecidos quando o atendimento remoto não solucionar os problemas, contados da abertura do Chamado Técnico.
- 10.3.7.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 10.3.7.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte, movimentação interna do equipamento nas dependências do Hospital e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada autorizada pelo fabricante.
- 10.3.7.7. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais, periféricos, acessórios e equipamentos até o final da garantia, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.
- 10.3.7.8. A manutenção preventiva com substituição de peças de todos os equipamentos adquiridos é de responsabilidade da Contratada, mesmo aqueles que não são de fornecimento próprio, ou seja, que forem subcontratados por ela até o final da vigência da garantia de aquisição.
- 10.3.7.9. Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) para os equipamentos e seus correlatos.
- 10.3.7.10. As peças substituídas no período da garantia deverão ser componentes ou peças originais ou homologados/certificados pelo fabricante, sem ônus adicionais ao IGESDF.
- 10.3.7.11. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3.7.12. A cada 06 (seis) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre.
- 10.3.7.13. Serão acrescidos 15 (quinze) dias ao prazo de garantia a cada semestre, quando, no semestre, for apurado prazo de disponibilidade inferior à meta estabelecida.
- 10.3.8. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer preferencialmente no Hospital ou UPA onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a manutenção, a remoção do equipamento do Hospital ou da UPA até a Assistência Técnica Autorizada se dará sem qualquer ônus para a Contratante. Todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup serão ônus da Contratada.

## 11. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 11.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas no chamamento.
- 11.2. Quando solicitado, a amostra deverá ser apresentada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bula e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.
- 11.2.1. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no **prazo máximo de 1 dia útil**, contados da solicitação.
- 11.3. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.4. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo

não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

11.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 08:00 às 16:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

11.6. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

11.7. Para avaliação da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra não será devolvida para o fornecedor. Caso seja possível, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras poderão ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra não seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poderá descartá-la sem ônus.

11.8. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo não será deduzido do montante a ser entregue, caso a empresa seja contratada.

11.9. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será desclassificado.

11.10. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

13.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

13.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

13.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

13.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

- 13.8.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.8.4. Quarto: Sorteio.

13.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. Os recursos deverão ser enviados o Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número da cotação.

14.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

16.1.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

16.1.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

16.1.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

16.1.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

16.1.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

16.1.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

16.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

**16.2. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 16.1.1 a 16.1.5.**

**16.3. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 16.1.6 a 16.1.8.**

**16.4. A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.**

16.5. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo III deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

16.6. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 16.1 ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

16.7. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro..

16.8. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo com o informado no chamamento e item 1. deste Edital, conforme quantidades solicitadas.

16.9. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

16.10. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na proposta de preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com

todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

18.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

18.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo II	Modelo de Declaração de preços
Anexo III	Instrução de acesso Externo ao SEI

Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Habilitação Técnica
Anexo VI	Documentos para Cumprimento de Exigência Técnica de Fornecimento

**ANEXO I AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO II AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO**

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas

fiscais. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 23/01/2024, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR - Matr.0000871-9, Especialista em Compras e Contratos**, em 23/01/2024, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131831920)  
verificador= **131831920** código CRC= **0D1C737C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF